

Edital 003/2023 – PIBEX – DEX/PROEC/UEMS

Seleção de acadêmicos da UEMS ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX)

A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC), no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento da comunidade acadêmica da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), o Edital 003/2023 – PIBEX – DEX/PROEC/UEMS, do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), que visa selecionar bolsistas para atender os programas, projetos e cursos de extensão da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) tem como objetivos:

- I)** Estimular professores e técnicos a envolverem alunos de graduação nas ações voltadas para o atendimento de necessidades sociais emergentes relacionadas às áreas de Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e/ou Produção, dentre outras;
- II)** Oportunizar ao bolsista a compreensão da indissociabilidade das ações de ensino, pesquisa e extensão;
- III)** Possibilitar aos bolsistas novos meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber e o desenvolvimento tecnológico, social, econômico, cultural do Estado de Mato Grosso do Sul e do País;
- IV)** Estimular o desenvolvimento de atividades interdisciplinares que favorecem o intercâmbio entre a universidade e a sociedade;
- V)** Proporcionar aos bolsistas e orientadores condições para que tenham uma relação bidirecional entre a UEMS e a sociedade;
- VI)** Favorecer a relevância na formação acadêmica a partir das ações de extensão.

2. CRONOGRAMA

01 - Lançamento do Edital no site da UEMS	13/01/2023
02 - Abertura e disponibilização do Curso de Formação de Extensionista	13/01/2023 a 20/03/2023
03 - Período para as inscrições eletrônicas por meio do SIGProj	13/01/2023 a 24/03/2023
04 - Período para o preenchimento e envio do Formulário Auxiliar do PIBEX por meio do Google Forms	13/01/2023 a 24/03/2023
05 - Período para anexar na proposta no SIGProj e no Formulário Auxiliar do PIBEX o certificado do Curso de Formação de Extensionista	13/01/2023 a 24/03/2023
06 - Divulgação preliminar das propostas enquadradas no site da UEMS	A partir 10/05/2023
07 - Período de recurso contra o não enquadramento (Envio do Formulário de Recurso – Anexo X)	Dois dias úteis após a divulgação preliminar das propostas enquadradas
08 - Liberação das propostas no SIGProj para edição/adequação e anexar documentação necessária	Dois dias úteis após o recebimento do formulário de recurso
09 - Publicação do resultado dos recursos deferidos e indeferidos	A partir do dia 24/05/2023
10 - Divulgação das propostas enquadradas no site da UEMS	A partir do dia 24/05/2023
11 - Período de avaliação das propostas pelos consultores	25/05/23 a 30/06/2023
12 - Período de readequação das propostas	Dois dias úteis após a notificação enviada no e-mail informado no SIGProj
13 - Divulgação da nota final das propostas aprovadas no site da UEMS	A partir de 05/07/2023
14 - Período de recurso contra a nota final (revisão do somatório da nota)	Dois dias úteis após a divulgação
15 - Divulgação do resultado final	Dois dias úteis após o prazo de recurso
16 - Período da Bolsa PIBEX	01/08/2023 a 31/07/2024

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1** Antes de efetuar a inscrição, o(a) acadêmico(a) e o(a) orientador(a) deverão conhecer o Edital e certificarem-se de que atendem a todos os requisitos exigidos para a inscrição no Programa.
- 3.2** A inscrição do(a) candidato(a) **implicará a presunção de conhecimento e a aceitação**

tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como na Deliberação CECAC/CEPE-UEMS n. 19, de 05 de outubro de 2022 e Resolução CEPE-UEMS n. 2.555, de 16 de dezembro de 2022, que normatizam as Ações de Extensão no âmbito da UEMS, e a Deliberação CECAC/CEPE-UEMS n. 20, de 05 de outubro de 2022 e Resolução CEPE-UEMS n. 2.556, de 16 de dezembro de 2022, que tratam do regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Extensão, em relação às quais **não poderá alegar desconhecimento**.

- 3.3 O período de inscrições será de 13 de janeiro de 2023 a 24 de março de 2023 até as 22h59min (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL).**
- 3.4 O tutorial de criação de proposta de bolsa de extensão no SIGProj está disponível no link: http://www.uems.br/assets/uploads/proec/divisao_extensao/1_2021-03-30_22-18-02.pdf**
- 3.5 O(A) acadêmico(a) deverá realizar o cadastro no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj), disponível no site <http://sigproj.ufrj.br>, preenchendo de forma correta e completa todos os dados de identificação, endereço, e-mail e conta-corrente ou poupança, **as quais deverão ser obrigatoriamente do Banco do Brasil**.**
- 3.5.1 É de inteira responsabilidade do(a) acadêmico(a) o preenchimento de todos os dados no SIGProj, os quais serão utilizados, posteriormente, caso seja contemplado(a) com a bolsa, para o envio de correspondências e pagamento.**
- 3.6 O(A) acadêmico(a) deverá cadastrar a sua proposta no SIGProj, **em seu próprio nome**, contendo na equipe **somente os nomes do(a) orientador(a) e do(a) bolsista**.**
- 3.6.1 A **proposta cadastrada em nome de docente, técnico administrativo ou de terceiros** será desqualificada, **sem possibilidade de reformulação e/ou transferência**.**
- 3.6.2 **O(A) acadêmico(a) deverá figurar, obrigatoriamente, como coordenador(a) da proposta**.**
- 3.7 Para cadastrar a proposta no SIGProj o(a) acadêmico(a) deverá acessar as opções na seguinte sequência: “extensão”, “bolsa de extensão”, “criar nova proposta”, preencher todos os campos em linguagem clara e gramaticalmente correta.**
- 3.8 Após cadastrar a proposta e anexar os formulários e documentos solicitados, o(a) acadêmico(a) deverá clicar em “salvar” e, após, em “submeter proposta”.**
- 3.9 Somente as propostas submetidas pelo SIGProj até o **dia 24 de março de 2023 às****

22h59min (HORÁRIO DO MATO GROSSO DO SUL) serão analisadas.

ATENÇÃO!

NOVO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO.

3.10 O(A) acadêmico(a) deverá preencher e enviar o Formulário Auxiliar do PIBEX 2023, disponível através do Google Forms, no Item 1.4 do SIGProj e no seguinte link:
<https://forms.gle/7nXCyv66AdxP9KRM7>

3.10.1 A falta de envio do Formulário Auxiliar do PIBEX 2023 ocasionará o não enquadramento da proposta, com possibilidade de recurso.

3.10.2 O(A) acadêmico(a) que enviar o Formulário Auxiliar do PIBEX 2023 e não submeter a proposta no SIGProj será desqualificado(a) do certame, sem possibilidade de recurso.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão cadastradas e submetidas somente via internet, **em nome e CPF do acadêmico**, pela plataforma do SIGProj, devendo conter **obrigatoriamente** os seguintes documentos:

I) Anexo I, contendo:

a) Cadastro do(a) Acadêmico(a) e informações da Proposta de Projeto (**todos os campos deverão estar devidamente preenchidos**).

II) Anexo II, contendo:

a) Formulário de Pontuação do(a) Orientador(a) em formato excel (.xls .xlsx) (somente será considerada a produção do período de 2018 a 2022).

III) Anexo III, contendo:

a) Termo de Compromisso. (**Devidamente assinado pelo acadêmico e pelo orientador**).

IV) Anexo IV, contendo:

a) Projeto do(a) Orientador(a) **em PDF** (.pdf), retirado **diretamente do SIGProj** através de download.

V) Anexo V, contendo:

a) Termo de Compromisso de Voluntariado (**somente para os casos em que o(a) orientador(a) for detentor(a) do cargo de Técnico-Administrativo**).

VI) Anexo VI, contendo:

a) **RG do(a) proponente** digitalizado/escaneado.

VII) **Anexo VII**, contendo:

a) **CPF do(a) proponente** digitalizado/escaneado.

VIII) **Anexo VIII**, contendo:

a) Comprovante bancário de conta-corrente ou poupança em nome do(a) próprio(a) proponente **(somente Banco do Brasil)**.

IX) **Anexo IX**, contendo:

a) Certificado do Curso de Formação de Extensionista **do(a) proponente (somente nos casos aplicáveis)**.

4.2 O(A) acadêmico(a) **deverá preencher e enviar o Formulário Auxiliar do PIBEX 2023**, disponível através do Google Forms, no Item 1.4 do SIGProj e no seguinte link: <https://forms.gle/7nXCyv66AdxP9KRM7>

4.3 O preenchimento dos documentos listados nos Itens anteriores deverá ser realizado pelo(a) acadêmico(a) em conjunto com o(a) orientador(a).

4.4 A ausência dos documentos exigidos, ou de partes destes, implicará o indeferimento da inscrição no PIBEX.

4.5 O **preenchimento errôneo e/ou equivocado** do Anexo II acarretará a atribuição de **nota zero** ao(à) orientador(a).

4.6 O envio do Anexo II em formato diferente daquele informado no item 4.1 Anexo II (.xls .xlsx) acarretará a atribuição de nota zero ao(à) orientador(a).

4.7 A Divisão de Extensão (DEX) poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação dos dados informados no Anexo II.

4.8 Quando for exigida a comprovação dos dados informados no Anexo II, o(a) orientado(a) deverá comprová-los no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da **notificação enviada para o e-mail cadastrado no SIGProj solicitando a comprovação**.

4.8.1 A **não comprovação dos dados informados** no Anexo II, dentro do prazo anteriormente estipulado, acarretará a atribuição de **nota zero** ao(à) orientador(a).

4.9 Será permitida a substituição e/ou inclusão de documento de acordo com os motivos dos indeferimentos destacados em Edital pela Divisão de Extensão.

4.9.1 O **prazo para o recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do Edital de Propostas Não Enquadradas**.

4.9.2 A **não substituição/inclusão do(s) documento(s)**, dentro do prazo

anteriormente estipulado, acarretará a **desqualificação da proposta**.

4.10 Se, a qualquer tempo, **for constatada a violação**, por parte do(a) acadêmico(a) e/ou do(a) orientador(a), **da integridade dos formulários, termos, documentos, sistemas e/ou cadastros citados neste Edital**, visando obter vantagem indevida, haverá a **desqualificação da proposta**.

4.11 Se, a qualquer tempo, for detectado erro, defeito e/ou a inexistência de qualquer documento que deve integrar a proposta, o(a) acadêmico(a) deverá enviar/reenviar o referido documento no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da **notificação enviada para o e-mail cadastrado no SIGProj solicitando o envio/reenvio**.

4.11.1 O **não envio/reenvio do documento solicitado**, dentro do prazo anteriormente estipulado, acarretará a **desqualificação/desclassificação** da proposta, independente da fase em que se encontre.

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser cadastrada no SIGProj e atender aos seguintes requisitos:

- I)** Apresentar proposta de Projeto PIBEX **que não tenha sido submetida e aprovada em editais anteriores**;
- II)** Caracterizar-se como extensão universitária, com atividades voltadas para a comunidade externa, sendo extensão conceituada como “processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa, de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a Universidade e sociedade”;
- III)** Conter, na forma de anexo, o Projeto do(a) Orientador(a) em PDF (.pdf), retirado diretamente do SIGProj através de download;
- IV)** O título da proposta do(a) acadêmico(a) deve ser diferente do título utilizado no programa, projeto ou curso de extensão do(a) orientador(a);
- V)** Estar vinculado, ou seja, estar relacionado ao tema do programa, projeto ou curso de extensão do(a) orientador(a);
- VI)** No caso de dois ou mais bolsistas trabalharem no programa, projeto ou curso de extensão de um(a) mesmo(a) orientador(a), a proposta de projeto de cada bolsista deverá ser individual e distinta;
- VII)** Informar o público-alvo e o(s) local(is) de execução da proposta;
- VIII)** Descrever o resumo da proposta, informar as palavras chaves e inserir as

informações relevantes para a avaliação da proposta;

- IX) Descrever os objetivos gerais e específicos de forma clara e coerente com a metodologia proposta;
- X) Na metodologia, descrever como cada objetivo será alcançado, informar o público-alvo externo à UEMS, informar o(s) local(is) de desenvolvimento da ação, apresentar detalhadamente as atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista, as quais deverão ser distintas daquelas desenvolvidas pelo(a) orientador(a), apresentar a viabilidade de desenvolvimento da ação e expressar o impacto junto à comunidade atendida;
- XI) Descrever as Referências Bibliográficas utilizadas na elaboração proposta;
- XII) Inserir na proposta os anexos exigidos no Edital;
- XIII) Incluir na equipe de execução **somente o nome do(a) orientador(a) e do(a) bolsista;**
- XIV) Preencher o Cronograma de Atividades atentando-se e contemplando todo o período de vigência da Bolsa;
- XV) Não solicitar recurso financeiro à UEMS e, se necessitar de recurso, indicar sua origem;
- XVI) Possuir todos os itens da proposta no SIGProj preenchidos corretamente;
- XVII) O(A) orientador(a) da proposta deverá indicar, no Anexo I, sobre a necessidade do parecer do Comitê de Ética sobre Seres Humanos da UEMS;
- XVIII) Em se tratando de propostas com animais o parecer da Comissão de Ética no Uso de Animais da UEMS **é obrigatório.**

5.2 O(a) acadêmico(a) **deverá preencher e enviar o Formulário Auxiliar do PIBEX 2023,** disponível através do Google Forms, no Item 1.4 do SIGProj e no seguinte link: <https://forms.gle/7nXCyv66AdxP9KRM7>

5.3 Caso seja **constatado plágio (plágio consentido/autorizado, plágio de fontes, plágio direto, plágio indireto e/ou autoplágio),** a qualquer tempo, a **proposta será imediatamente desqualificada,** sem que haja oportunidade de readequação.

5.3.1 Considerar-se-á como plágio consentido/autorizado a submissão, pelo(a) proponente, como se fosse de sua autoria, de proposta de projeto cujo texto tenha sido elaborado, integral ou parcialmente, por terceiro e **com o consentimento/autorização deste.**

- 5.3.2** Considerar-se-á como plágio de fonte a declaração, pelo(a) proponente, de que consultou, em primeira mão, as fontes secundárias que foram consultadas por autor(a) originário(a) de texto, livro, trabalho, publicação, proposta e/ou ação de extensão.
- 5.3.3** Considerar-se-á como plágio direto a cópia literal, total ou parcial, de texto, livro, trabalho, publicação, proposta e/ou ação de extensão, sem que seja feita referência ao autor original e sem que haja a indicação de que se trata de uma citação.
- 5.3.4** Considerar-se-á como plágio indireto a reprodução, utilizando-se de outras palavras e/ou redação, das ideias de texto, livro, trabalho, publicação, proposta e/ou ação de extensão, sem haja a indicação da fonte bibliográfica.
- 5.3.5** Considerar-se-á como autoplágio a cópia, total ou parcial, de texto, livro, trabalho, publicação, proposta e/ou ação de extensão de autoria do(a) próprio(a) proponente, sem que haja a indicação de que se trata de uma citação, dando a entender que se trata de conteúdo/material novo/inédito/original.
- 5.4** Havendo a constatação de plágio, a qualquer tempo, entre duas ou mais propostas que forem submetidas neste Edital, será considerada como original a proposta que houver sido submetida primeiro, sendo as demais desqualificadas, sem que haja oportunidade de readequação.
- 5.5** Serão consideradas como plágio, dentre outras, as seguintes condutas:
- I) A submissão de proposta de Projeto PIBEX que já tenha sido submetida e aprovada em editais anteriores, ainda que de autoria do(a) proponente e com título diverso;
 - II) A submissão de proposta de Projeto PIBEX, elaborada por terceiro, que tenha sido submetida e não tenha sido aprovada em editais anteriores;
 - III) A submissão de proposta de Projeto PIBEX **visando a continuidade de proposta já aprovada em editais anteriores** que **não seja de autoria do proponente ou não tenha sido por ele(a) executada** em razão de transferência de bolsa.
- 5.6** Não será considerada como plágio:
- I) A submissão de proposta de Projeto PIBEX **visando a continuidade de proposta já aprovada em editais anteriores**, desde que tal continuidade seja **expressamente informada** na proposta, os **objetivos sejam diversos** dos objetivos da proposta anterior e a **proposta anterior seja de autoria do(a)**

proponente ou tenha sido por ele(a) executada em razão de transferência de bolsa;

- II) A submissão de proposta de Projeto PIBEX que já tenha sido submetida e não tenha sido aprovada em editais anteriores, desde que a proposta anterior seja de autoria do(a) proponente.

6. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

6.1 O(A) acadêmico(a) deverá:

- I) Ser aluno(a) regularmente matriculado(a) em um dos cursos de graduação da UEMS, **modalidade presencial**, cursando, no mínimo, três disciplinas e não concluinte do curso antes do período de finalização da bolsa, devidamente comprovado;
- II) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de extensão;
- III) Estar selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) orientador(a) para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX);
- IV) Não estar inadimplente com qualquer Programa da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, sob quaisquer circunstâncias, inclusive quanto ao relatório parcial e/ou final;
- V) Não receber remuneração em quaisquer outros Programas Institucionais, com exceção do Programa Institucional de Monitoria da UEMS (PIM), Programa Institucional de Assistência Estudantil da UEMS (PIAE/UEMS), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) e do Programa Residência Pedagógica (PRP);
- VI) Não possuir vínculo familiar até o terceiro grau com o orientador;
- VII) Não estar vinculado(a) a programa de bolsa ou auxílio que tenha carga horária a ser cumprida, com exceção do Programa Institucional de Monitoria da UEMS (PIM), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) e do Programa Residência Pedagógica (PRP);
- VIII) Ter dedicação às atividades acadêmicas e de extensão, com disponibilidade de 20 horas semanais, **perfazendo um total de 680 horas anuais**, para o desenvolvimento das atividades de extensão;
- IX) Possuir cadastro atualizado no SIGProj, principalmente no que se refere aos dados

para contato;

X) Não receber bolsa de agência financiadora, de instituição nacional ou estrangeira, da UEMS, do Programa Vale Universidade Indígena (PVUI) e do Programa Vale Universidade (PVU), **com exceção** de bolsa do Programa Institucional de Monitoria (PIM), do Programa Institucional de Assistência Estudantil da UEMS (PIAE/UEMS)

XI) Não concorrer com mais de uma proposta;

6.1.1 O Programa a que se refere este Edital não gerará qualquer vínculo empregatício entre o(a) acadêmico(a) e a UEMS.

6.1.2 O(A) acadêmico(a) que estiver matriculado(a) **na última série (último ano de duração do curso) poderá participar desta seleção**, todavia **deverá comprovar que cursará, durante todo o período de vigência da bolsa, no mínimo, três disciplinas**.

6.1.3 Quando o(a) acadêmico(a) submeter mais de uma proposta, somente a última proposta submetida será analisada, havendo a desclassificação das demais.

6.2 Poderão orientar os bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX):

I) Professores efetivos da UEMS, cedidos e visitantes, com titulação mínima de especialista, coordenador(a) ou colaborador(a) de programas, projetos ou cursos de extensão aprovado, registrado e em desenvolvimento, conforme as normas da Divisão de Extensão (DEX), **com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2024**, de acordo com a Deliberação CECAC/CEPE-UEMS n. 19, de 05 de outubro de 2022 e Resolução CEPE-UEMS n. 2.555, de 16 de dezembro de 2022, que normatizam as Ações de Extensão no âmbito da UEMS, e a Deliberação CECAC/CEPE-UEMS n. 20, de 05 de outubro de 2022 e Resolução CEPE-UEMS n. 2.556, de 16 de dezembro de 2022, que tratam do regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Extensão;

II) Servidor(a) Técnico-Administrativo efetivo da UEMS, com formação superior, com titulação mínima de especialista, coordenador(a) de programa, projeto ou curso de extensão aprovado, registrado e em desenvolvimento, conforme as normas da Divisão de Extensão (DEX), **com vigência mínima prevista até 31 de julho de 2024**;

6.3 O(A) professor(a) cedido(a) ou visitante poderá orientar mediante parecer fundamentando do(s) Colegiado(s) de Curso(s) com apresentação de um termo de compromisso de um(a)

professor(a) efetivo(a), o(a) qual será o(a) co-orientador(a) e que se responsabilizará por uma eventual substituição;

6.4 A participação de Técnico-Administrativo de formação superior na função de orientador(a) não será remunerada, conforme termo de compromisso de voluntariado (Anexo V), o qual será previamente estabelecido;

6.5 São requisitos para ser orientador(a):

- I) Ser professor do quadro efetivo da UEMS ou ser professor visitante ou cedido ou ser técnico administrativo com formação superior;
- II) Ser **coordenador ou colaborador** de programa, projeto e curso de extensão aprovado na DEX, com vigências durante o período de desenvolvimento da bolsa.
- III) Não estar afastado(a) integralmente ou parcialmente a qualquer título pela Instituição;
- IV) Possuir currículo cadastrado e atualizado, no ano de 2023, na Plataforma Lattes do CNPq;
- V) Possuir cadastro atualizado, no ano de 2023, no SIGProj, com e-mail institucional;
- VI) Não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com programas da PROEC e demais Pró-Reitorias da UEMS;
- VII) Responsabilizar-se pelo(a) bolsista no que se refere ao cumprimento das atividades previstas, de acordo com a Deliberação CECAC/CEPE-UEMS n. 19, de 05 de outubro de 2022 e Resolução CEPE-UEMS n. 2.555, de 16 de dezembro de 2022, que normatizam as Ações de Extensão no âmbito da UEMS, e a Deliberação CECAC/CEPE-UEMS n. 20, de 05 de outubro de 2022 e Resolução CEPE-UEMS n. 2.556, de 16 de dezembro de 2022, que tratam do regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Extensão;
- VIII) **Preencher e responsabilizar-se pela veracidade das informações contidas no formulário de pontuação do orientador** (Anexo II), no qual serão consideradas a produção do período de 2018 a 2022;
- IX) Não concorrer com o número de propostas acima do permitido.

6.6 O(A) orientador(a) poderá concorrer com no máximo:

- I) 3 (três) propostas, para orientador(a) com titulação de Doutor(a);
- II) 2 (duas) propostas, para orientador(a) com titulação de Mestre;
- III) 1 (uma) proposta, para orientador(a) com titulação de Especialista;

IV) O(A) coordenador(a) de programa de extensão poderá concorrer com uma proposta extra, além das permitidas nas alíneas anteriores.

6.7 Quando o(a) orientador(a) concorrer com propostas acima do número permitido, somente serão analisadas as primeiras propostas que forem submetidas no SIGProj, observando o limite previsto no item anterior, havendo a desclassificação das demais.

7. DAS BOLSAS DE EXTENSÃO PIBEX

7.1 Serão concedidas **até 250 (duzentos e cinquenta) bolsas** de extensão para programas, projetos e cursos de extensão, no valor de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme disponibilidade financeira da UEMS, no período de **1º de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024, sem possibilidade de prorrogação.**

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 A Divisão de Extensão (DEX) fará a seleção prévia dos inscritos e verificará se todas as condições previstas neste Edital foram atendidas.

8.2 As inscrições que não atenderem às condições e requisitos previstos neste Edital não serão enquadradas;

8.3 A proposta de projeto e a produção do(a) orientador(a) serão avaliados pelo Comitê de Extensão;

8.4 Serão concedidas, concomitantemente, no máximo, 3 (três) bolsas para orientador(a) com titulação de Doutor(a), 2 (duas) bolsas para orientador(a) com titulação de Mestre e 1 (uma) para orientador(a) com titulação de Especialista;

8.5 O (A) coordenador(a) de programa de extensão poderá solicitar um(a) bolsista extra para o programa, além daqueles permitidos no Item anterior;

8.6 O Comitê de Extensão fará a seleção e classificação dos pedidos de bolsa segundo:

- I) A pontuação de itens de produção científica, titulação e experiência anterior do(a) orientador(a) (Anexo II);
- II) Análise do mérito e relevância da proposta (Tabela 01).

9. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

9.1 Na avaliação serão considerados o Projeto de Extensão e o Formulário de Pontuação do(a) Orientador(a) (Anexo II), referente a produção científica **somente do período de**

2018 a 2022.

- 9.2** Será avaliado se o projeto se caracteriza como extensão universitária, a viabilidade da proposta, o impacto da ação junto à comunidade e a contribuição na formação do(a) acadêmico(a).
- 9.3** Será analisada a coerência dos objetivos propostos com a metodologia e com o cronograma, a participação da comunidade externa à UEMS como público beneficiado e a relevância do projeto para a comunidade.
- 9.4** Após a análise pelo Comitê de Extensão as propostas podem ser aprovadas, reprovadas ou enviadas para reformulação (quando a proposta for liberada e não reformulada dentro do prazo será reprovada).
- 9.5** A proposta será considerada aprovada quando atender aos requisitos do Item 5 deste Edital **E** obtiver nota igual ou superior a 6 (seis) pontos na avaliação do(a) consultor(a) (formulário do SIGProj).
- 9.6** A proposta que não atender aos requisitos do Item 5 deste Edital e/ou receber nota inferior a 6 (seis) pontos na avaliação do(a) consultor(a) (formulário do SIGProj) poderá ser reformulada, **uma única vez**, no **prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação enviada para o e-mail cadastrado no SIGProj solicitando a reformulação**.
- 9.7** As propostas que necessitarem de reformulação poderão ser alteradas, **uma única vez**, no prazo anteriormente informado, e após a reformulação, podem ser aprovadas ou reprovadas.
- 9.8** O pedido de reformulação será encaminhado para o e-mail cadastrado no SIGProj pelo(a) acadêmico(a) autor(a) da proposta e para o e-mail institucional do(a) orientador(a).
- 9.9** Caso a reformulação não seja realizada ou, quando realizada, não seja satisfatória a proposta será reprovada.
- 9.10** Após a análise, a Divisão de Extensão (DEX) divulgará a nota final de todas as propostas aprovadas.
- 9.11** Os pareceres dos(as) consultores(as) com suas respectivas notas e apontamentos estarão disponíveis na Plataforma SIGProj.
- 9.12** As propostas analisadas pelo Comitê ou Comissão de Ética que necessitarem de adequação para a execução, **deverão atender ao parecer na íntegra, sob pena de cancelamento da proposta**.
- 9.13** Caso o número de propostas de projetos de bolsas de extensão não ultrapasse o

quantitativo de bolsas ofertadas não haverá a classificação, o resultado final será publicado por ordem alfabética.

TABELA 01 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS	RESPOSTAS
A proposta caracterizar-se como extensão universitária?	☐ Sim. ☐ Não, mas pode ser reformulado. ☐ Não e não cabe reformulação.
A proposta tem vínculo com a proposta do(a) orientador(a)?	☐ Sim. ☐ Não, mas pode ser reformulado. ☐ Não e não cabe reformulação.
Existe mais de uma proposta vinculada ao mesmo projeto? As ações dos(as) acadêmicos(as) são individuais e distintas?	☐ Sim. ☐ Não, mas pode ser reformulado. ☐ Não e não cabe reformulação.
O projeto atende a todos os requisitos do Edital?	☐ Sim. ☐ Não, mas pode ser reformulado. ☐ Não e não cabe reformulação.
Existe coerência dos objetivos propostos com a metodologia e o cronograma?	☐ Muito bom - 3,0 pontos. ☐ Bom - 2,0 pontos. ☐ Regular - 1,0 ponto. ☐ Pouco consistente - 0,5 ponto. ☐ Inconsistente - 0 ponto.
A proposta apresenta viabilidade de desenvolvimento da ação, impacto junto à comunidade atendida e contribui na formação do(a) acadêmico(a)?	☐ Muito bom - 3,0 pontos. ☐ Bom - 2,0 pontos. ☐ Regular - 1,0 ponto. ☐ Pouco consistente - 0,5 ponto. ☐ Inconsistente - 0 ponto.
As ações propostas têm como público-alvo a comunidade externa à UEMS?	☐ Muito bom - 2,0 pontos. ☐ Bom - 1,5 pontos. ☐ Regular - 1,0 pontos. ☐ Pouco consistente - 0,5 ponto. ☐ Inconsistente - 0 ponto.
Qual é o grau de relevância do projeto para a comunidade?	☐ Muito bom - 2,0 pontos. ☐ Bom - 1,5 pontos. ☐ Regular - 1,0 pontos. ☐ Pouco consistente - 0,5 ponto. ☐ Inconsistente - 0 ponto.
Total de pontos	Nota de 0 a 10
Recomenda o desenvolvimento do projeto?	☐ Aprova o desenvolvimento. ☐ Reprova o desenvolvimento. Justifique. (Obrigatório) ☐ Solicita reformulação. Qual(is)? (Obrigatório)

10. DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 As propostas serão classificadas de acordo com a sua Nota Final.

10.2 A Nota Final para cada proposta será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$NF = ((PO / 80) * 0,3) + (NAP * 0,7)$$

NF = Nota Final

PO = Pontuação do Orientador (Anexo II)

NAP = Nota da Avaliação do Projeto

Ex.: $NF = ((800 / 80) * 0,3) + (10 * 0,7)$
 $NF = (10 * 0,3) + (10 * 0,7)$
 $NF = 3 + 7$
 $NF = 10$

10.3 Caso a aplicação da fórmula constante no item anterior resulte em um número fracionado, será feito o seu arredondamento, sendo considerados somente os valores até a segunda casa decimal.

Ex.:

Antes	Depois
NF = 6,499	NF = 6,50
NF = 6,495	NF = 6,50
NF = 6,491	NF = 6,49

10.4 Caso haja empate na classificação da Nota Final, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem, até que se desfaça o empate:

- I) Orientador(a) com maior pontuação no Anexo II;
- II) Proposta de projeto com maior nota de avaliação;
- III) Maior idade do(a) acadêmico(a);
- IV) Orientador(a) com maior tempo de vínculo efetivo na UEMS;
- V) Maior idade do orientador(a).

10.5 Caso o número de propostas classificadas seja superior ao quantitativo de bolsas ofertadas, as propostas excedentes serão colocadas em Lista de Espera.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso:

- I) Do somatório da Nota Final;
- II) Da reprovação/desclassificação/desqualificação de proposta em razão de erro material;
- III) Do não enquadramento da proposta em razão de erro material e/ou equívocos na submissão dos anexos;
- IV) Do não enquadramento da proposta em razão da falta de preenchimento e/ou envio do Formulário Auxiliar do PIBEX.

11.2 O recurso contra o somatório da Nota Final deverá versar tão somente sobre erro material no somatório da nota publicada, devendo o(a) recorrente apontar o erro de maneira clara e objetiva, bem como o valor que julga ser correto.

11.3 O recurso contra o não enquadramento, da reprovação/desclassificação/desqualificação de proposta em razão de erro material ou equívocos na submissão dos anexos deverá versar sobre o erro material que ocasionou a reprovação/desclassificação/desqualificação da proposta, devendo o(a) recorrente apontar o erro de maneira clara e objetiva, podendo substituir/incluir documentos que tenham sido objeto da análise anterior.

11.4 Não caberá recurso:

- I) Da reprovação de proposta em razão do não atendimento de pedido de readequação;
- II) Da reprovação de proposta em razão do atendimento insatisfatório de pedido de readequação;
- III) Da avaliação e da nota atribuída às propostas pelos(as) consultores(as);
- IV) Da publicação/divulgação do resultado final (**Item 15 do Cronograma**).

11.5 Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente** por meio eletrônico, devendo serem enviados **exclusivamente** para o e-mail pibexuems@gmail.com se necessário reedição no SIGProj.

11.6 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo e/ou interpostos/enviados em desacordo com o Item anterior.

11.7 Os recursos deverão ser interpostos dentro dos prazos previstos neste Edital.

11.8 Não havendo prazo específico, o prazo para a interposição do recurso será de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do(a) ato/publicação/notificação que lhe der causa.

12. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 12.1** A implementação da bolsa somente será efetuada mediante a entrega de toda a documentação solicitada neste Edital e dentro do prazo nele estabelecido.
- 12.2** De acordo com o artigo 14, da Deliberação CECAC/CEPE-UEMS n. 19, de 05 de outubro de 2022 e Resolução CEPE-UEMS n. 2.555, de 16 de dezembro de 2022, que normatizam as Ações de Extensão no âmbito da UEMS, para submeterem propostas de projetos PIBEX, os acadêmicos e orientadores **que não tiverem atuado anteriormente como coordenador de projeto/curso/evento de extensão**, deverão participar do Curso de Formação de Extensionista na modalidade de ensino a distância e vinculado à UEMS.
- 12.3** O **Curso de Formação Extensionista terá 40 horas** e será ofertado pela plataforma Moodle, **a partir de 13 de janeiro de 2023 a 20 de março de 2023.**

13. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA

- 13.1** O acompanhamento das atividades do bolsista será realizado pela Divisão de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da UEMS (DEX/PROEC/UEMS) por meio de:
- I) Relatório técnico-científico parcial (prazo para submissão: 15/03/2023) e final (prazo para submissão: 10/08/2024)**, contendo as atividades desenvolvidas e documentos que comprovem a realização da ação, (como fotos, e outros documentos que se fizerem necessários) que deverá ser elaborado e anexado eletronicamente no SIGProj, com assinatura do(a) orientador(a) e do(a) bolsista.
- 13.2** O não cumprimento do Item anterior implicará a quebra do Termo de Compromisso e acarretará a imediata suspensão da bolsa e a obrigação de devolução à UEMS, do valor atualizado da(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente.
- 13.3** O(A) acadêmico(a) deverá comprometer-se a apresentar os resultados parciais e finais de extensão, sob a forma de exposição oral e/ou painel/banner/pôster no Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão (ENEPEX); Seminário de Extensão Universitária da UEMS (SEMEX); e/ou outro evento de extensão equivalente.
- 13.4** A bolsa será suspensa e/ou cancelada pela Divisão de Extensão, caso o bolsista apresente **insuficiência de desempenho na avaliação técnica do relatório**, por **solicitação justificada do orientador** ou por **solicitação justificada do bolsista**.
- 13.5** Caso tenha publicações, estas deverão ser anexadas ao Relatório Parcial e/ou Final:

cópias de artigos ou relatos de experiência publicados em revistas ou anais de eventos/congressos regionais, nacionais ou internacionais; cópias de artigos ou relatos de experiência, ainda que no prelo, submetidos e aceitos nas revistas; e cópias de outras formas de comunicação científica.

14. DA CERTIFICAÇÃO

- 14.1** A certificação será emitida pela Divisão de Extensão (DEX), **após a aprovação do relatório final pelo Comitê Extensão E da apresentação dos resultados das atividades de Extensão do PIBEX**, sob a forma de exposição oral e/ou painel/banner/pôster no Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão (ENEPEX); Seminário de Extensão Universitária da UEMS (SEMEX); e/ou outro evento de extensão equivalente, **conforme rege Deliberação CECAC/CEPE-UEMS n. 20, de 05 de outubro de 2022 e Resolução CEPE-UEMS n. 2.556, de 16 de dezembro de 2022, que tratam do regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Extensão;**
- 14.2** A ausência da apresentação do resultado final em evento ou comprovante de aceite para publicação dos resultados em periódico de Extensão, impedirá a emissão dos certificados do(a) bolsista e do(a) orientador(a);
- 14.3** A submissão dos relatórios parcial e/ou final fora dos prazos estipulados, não dá direito à certificação, podendo acarretar a devolução dos valores recebidos da Bolsa PIBEX indevidamente, com responsabilidade compartilhada do(a) bolsista e do(a) orientador(a);
- 14.4** Serão emitidos certificados somente para o(a) orientador(a) e para o(a) bolsista proponente da ação.
- 14.5** Os certificados do(a) bolsista PIBEX e do(a) orientador(a) serão emitidos de acordo com o título da proposta cadastrada no SIGProj pelo(a) acadêmico(a).
- 14.6** A proposta de bolsa de extensão que não for aprovada não dá ao(à) participante o direito de certificação.

15. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

- 15.1** A substituição de bolsista será permitida apenas **uma única vez por proposta** e por solicitação do(a) orientador(a) com o intuito de dar continuidade ao projeto.
- 15.2** A substituição do(a) bolsista **poderá ser efetuada a partir do 2º (segundo) até 9º (nono) mês de vigência do programa**, mediante termo de transferência de bolsa PIBEX,

devidamente assinado.

15.3 Efetuada a substituição, o período de pagamento da bolsa será mantido conforme estabelecido no Edital.

15.4 Havendo **necessidade de substituir o(a) bolsista antes do início da bolsa ou durante o 1º (primeiro) mês de vigência** do programa, a substituição **somente poderá acontecer se não houver candidato(a) aguardando na Lista de Espera.**

15.4.1 Havendo candidato(a) aguardando na Lista de Espera e a necessidade de realizar a substituição de bolsista, antes do início da bolsa ou durante o 1º (primeiro) mês de vigência do programa, esta **somente será permitida após o término da Lista de Espera.**

15.5 O pedido de substituição de bolsista, deverá ser enviado, pelo(a) orientador(a), **exclusivamente** por meio eletrônico, devendo ser enviado **exclusivamente** para o e-mail pibexuems@gmail.com.

15.6 O(A) bolsista a ser substituído(a) deverá enviar o relatório final das atividades referentes ao período em que participou do PIBEX/UEMS, devendo submetê-lo **via SIGProj.**

15.7 O(A) orientador(a) deverá enviar os documentos do(a) novo(a) bolsista, quais sejam:

- I) Termo de transferência de bolsa PIBEX;
- II) Termo de Compromisso;
- III) Anexo I – Cadastro do(a) Acadêmico(a);
- IV) RG do(a) bolsista;
- V) CPF do(a) bolsista;
- VI) Comprovante bancário de conta-corrente ou poupança em nome do(a) bolsista **(somente Banco do Brasil).**

15.8 Os documentos constantes no Item anterior deverão ser encaminhados **exclusivamente** por meio eletrônico, **devidamente digitalizados**, devendo ser enviado **exclusivamente** para o e-mail pibexuems@gmail.com

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A PROEC não se responsabiliza por congestionamento, queda, indisponibilidade e/ou instabilidade no site do SIGProj e/ou falhas na Internet.

16.2 Após o início das atividades da bolsa, o(a) bolsista estará impedido de fazer alterações nos objetivos do projeto.

- 16.3** Quando ocorrer cancelamento da bolsa, por solicitação do(a) bolsista ou do(a) orientador(a), deverá ser enviado o termo de cancelamento assinado por ambos(as), até o dia 10 do mês referente ao cancelamento da bolsa, bem como o envio do relatório final, **via SIGProj**, das ações desenvolvidas.
- 16.4** Os e-mails enviados pela Divisão de Extensão (DEX) para cientificar/notificar o(a) acadêmico(a) e/ou o(a) orientador(a) **considerar-se-ão como recebidos e lidos a partir do dia útil seguinte ao seu envio**, dando início aos prazos constantes neste Edital.
- 16.5** Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos com a Divisão de Extensão (DEX), pelos dos telefones: (67) 3902-2562, (67) 3902-2630 e/ou do e-mail pibexuems@gmail.com.
- 16.6** Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Extensão.

Dourados (MS), 13 de janeiro de 2023.

Nidene Cardena Souza
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários
PROEC/UEMS (em exercício).